



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023,
Quarta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	NEUZELI FUZA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CHIRLEI DAIANE DA SILVA <small>SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA</small>
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small>

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

DECRETO 11.718, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 122.917,00 (*Cento e vinte dois mil e novecentos e dezessete reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 122.917,00 (*Cento e vinte dois mil e novecentos e dezessete reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14.00.00 – 15010000000 - Diárias – Civil - 6	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 10844	R\$	20.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126- - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 – 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 11006	R\$	27.000,00
04.122.2303.1020 - Equipamentos e Material Permanente - Administração		
4.4.90.52.00.00 - 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 11000	R\$	7.917,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2107.2016 - Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
3.3.90.31.00.00 – 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – 11141	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	122.917,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.1013 - Equipamentos e Material Permanente - Desenvolvimento Econômico		
4.4.90.52.00.00 - 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 10928	R\$	28.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2317 - Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 11009	R\$	27.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.**

024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.1021- Equipamentos e Material Permanente - Gestão de Pessoas		
4.4.90.52.00.00 - 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 10999	R\$	7.917,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2107.2016 - Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 11142	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	122.917,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de outubro de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.**

DECRETO Nº 11.723, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, sendo duas áreas de terrenos para construção: **Lote 06, Quadra 40, Bairro Parque Sagrada Família, com 375,00 m²** e **Lote 07, Quadra 40, Bairro Parque Sagrada Família, com 375,00 m²**, ambas na zona urbana desta cidade, de propriedade de **OSCAR MARTINS DOS SANTOS**, destinada à instalação do **estacionamento da Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis** – Processo Administrativo: **22.765/2023** – Laudo de Avaliação de nº **72/2023** – Matrículas nº **37.314** e **37.315**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declarados de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, duas áreas de terrenos para construção: **Lote 06, Quadra 40, Bairro Parque Sagrada Família, com 375,00 m²** e **Lote 07, Quadra 40, Bairro Parque Sagrada Família, com 375,00 m²**, ambas na zona urbana desta cidade, de propriedade de **OSCAR MARTINS DOS SANTOS**, conforme os seguintes limites e confrontações:

Memorial descritivo de um lote para desapropriação caracterizado como **Lote 06, Quadra 40**, Matrícula sob nº **37.314**, com **375,00m²**, situado no **Parque Sagrada Família**, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações.

FRENTE: Para Rua A-12, medindo 12,50 metros;

LADO DIREITO: Para o Lote 07, medindo 30,00 metros;

LADO ESQUERDO: Para o Lote 05, medindo 30,00 metros;

FUNDO: Para o Lote 31, medindo 12,50 metros.

Memorial descritivo de um lote para desapropriação caracterizado como **Lote 07, Quadra 40**, Matrícula sob nº **37.315**, com **375,00m²**, situado no **Parque Sagrada Família**, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações.

FRENTE: Para Rua A-12, medindo 12,50 metros;

LADO DIREITO: Para o Lote 08, medindo 30,00 metros;

LADO ESQUERDO: Para o Lote 06, medindo 30,00 metros;

FUNDO: Para o Lote 30, medindo 12,50 metros.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto será destinada à **instalação do estacionamento da Procuradoria Geral do Município** de Rondonópolis, visando atender as necessidades deste ente, garantindo a melhoria no serviço público prestado, cumprindo assim com o princípio do interesse público.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

Art. 3º O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º, será em conformidade com o **Laudo de Avaliação sob o nº 72/2023**, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **Processo Administrativo nº 22.765/2023**.

Art. 4º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente **declaração de utilidade pública**, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS PAIVA LEITE
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.**

DECRETO N° 11.722, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** uma área com 2.200,00 m² caracterizada como lotes 19/20 da quadra 16, sob **matrícula nº. 86.757**, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, localizada na Vila Naboreiro, de propriedade de **JUDITH BORGES DOS SANTOS** casada com **ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS**, para implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Vila Naboreiro, com vistas a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação uma área com 2.200,00 m² caracterizada como lotes 19/20 da quadra 16, sob matrícula nº. 86.757, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, localizada na Vila Naboreiro, de propriedade de **JUDITH BORGES DOS SANTOS, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº. 208.***.***-04**, casada com **ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº. 109.***.***-53**, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área com 2.200,00m², caracterizada como **Lote 19 e 20 da Quadra 16, sob matrícula nº. 86.757**, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A5** de coordenadas **E: 775.699,295 e N: 8.197.746,451**; deste, segue confrontando com a Avenida 04, no azimute verdadeiro 24°27'24" e distância 40,00 m até o vértice **A6** de coordenadas **E: 775.735,706 e N: 8.197.729,891**; deste, deflete a direita e segue confrontando com Lote 21 da Quadra 16, no azimute verdadeiro 114°27'28" e distância 55,00 m até o vértice **A11**; de coordenadas **E: 775.712,935 e N: 8.197.679,827**; deste, deflete a esquerda e segue confrontando com parte do Lote 4/5, Lote 6 e parte do Lote 7 da Quadra 16, no azimute verdadeiro 204°27'33" e distância 40,00 m até o vértice **A12** de coordenadas **E: 775.676,525 e N: 8.197.696,388**; deste, deflete a direita e segue confrontando com Lote 18 da Quadra 16, no azimute verdadeiro 294°27'28" e distância 55,00 m até o vértice **A5**, ponto inicial. Encerrando a descrição deste perímetro.

Art. 2º A área objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Vila Naboreiro, com vistas ao atendimento da Vila e região, no município de Rondonópolis – MT.

Art. 3º O valor mercadológico do imóvel descrito no art. 1º está em conformidade com Laudo de Avaliação nº. 107/2023 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo de nº 52.032/2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.**

Art. 4º Os Agentes Públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei 3.365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos de qualquer título, os Agentes Municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar as tutelas cautelares e antecipatórias em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiramente o Decreto nº. 11.503 de 12 de maio de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de outubro de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS PAIVA LEITE

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.**

DECRETO Nº 11.721, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a DESTINAÇÃO de uma área de terra de propriedade do Município, com 2.985,04 m², parte da matrícula nº. 19.528, lote 02, quadra 02, zona rural desta cidade, para fins de construção e implantação do LATICÍNIOS da Vila Naboreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a DESTINAÇÃO de uma área de propriedade do Município para construção e implantação do LATICÍNIOS da Vila Naboreiro, com 2.985,05 m², parte da matrícula nº. 19.528, lote 02, da quadra 02, zona rural deste Município, entre os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO de um Lote no loteamento Vila Naboreiro, **Matrícula nº. 19.528**, caracterizado como **Lote 2 da Quadra 2 (Laticínios)**, com **2.985,04 m²**, zona rural do Município de Rondonópolis-MT, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M2** de coordenadas **E: 775.883,689** e **N: 8.197.211,088**; deste, segue confrontando com a Avenida 01, no azimute verdadeiro 24°27'24" e distância 75,00 m até o vértice **M3** de coordenadas **E: 775.951,959** e **N: 8.197.180,038**; deste, deflete a direita e segue confrontando com a Rua D, no azimute verdadeiro 114°27'28" e distância 40,50 m até o vértice **M4**; de coordenadas **E: 775.935,192** e **N: 8.197.143,173**; deste, deflete a esquerda e segue confrontando com o Fazenda Beagaréu, propriedade de Marcos Moraes Albeny e Houda Farah Albeny, matrícula nº 17.291 do R.G.I. de Rondonópolis-MT, no azimute verdadeiro 197°24'37" e distância 75,57 m até o vértice **M5** de coordenadas **E: 775.863,083** e **N: 8.197.165,785**; deste, deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 2 (Farinheira), no azimute verdadeiro 294°27'28" e distância 49,77 m até o vértice **M2**, ponto inicial. Encerrando a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A destinação da área de forma diversa do disposto no art. 1º deste Decreto na revogação automática do ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 11.502 de 12 de maio de 2023, em virtude da divergência nas coordenadas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de outubro de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS PAIVA LEITE

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 33.318, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da portaria nº 30.557, de 01 de julho de 2022, passando a vigorar conforme segue:

Caio Lucas Dueti Santos	Técnico Instrumental	1557738
Janssen Nascimento Farias	Apoio Instrumental	58

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 30.557, de 01 de julho de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/10/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de outubro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 59/2023
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **30 de outubro de 2023**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO POR MEIO DE PASSARELA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VILA OLÍMPICA, LOCALIZADO NA AVENIDA RAIMUNDO DE MATOS, FUNDO DA VILA OLÍMPICA – JARDIM LOURDES VILA SALMEN, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de
2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **aquisição de insumos para implantação de galinheiro, para atender as comunidades rurais, que são atendidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/>**, ou na Prefeitura, Superintendência de Compras e Licitações, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 27/10/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2023.

Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 68/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso I e II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023**, com fulcro no parecer jurídico N.º 277/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **34.868.874 THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS**, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 493, Rondonópolis-MT, CNPJ: **34.868.874/0001-87**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 14.450,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10/10/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 843/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
182990010	Celio Cavalcante Sales	Gerente de Núcleo Cadastro Imobiliário Receita	<ul style="list-style-type: none">• Prorrogação de licença médica - Encaminhado ao INSS a partir do dia 10/10/2023, para avaliação e decisão médico pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 25/10/2023 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 10 de outubro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10/10/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 844/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157899012	Maria Vieira	Docente do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">• Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município no dia 10/10/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 11/10/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 10 de outubro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10/10/2023.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 849/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1559199001	Sandra Maria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 05/10/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 20/10/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 01/12/2023 ou apresentar decisão do INSS.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE / INSS

Código de Publicação: 848/2023

De acordo com a Carta de Concessão emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, apresentada ao DESOPEM em 11/10/2023, em favor da servidora **Maria Aparecida Alves de Souza**, matrícula nº 1551612001 lotada na Secretaria Municipal Saúde, foi concedido em 19/09/2023, Aposentadoria por Incapacidade Permanente Acidentária (espécie 92), NB 645571149-5, com início de vigência a partir de 23/03/2023. Assim sendo, o procedimento de afastamento ao INSS se encerra em 30/09/2023.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 11/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
845/2023	148296	Dineuza Conceicao de Souza Silva	Docente	15 dias – a partir do dia 04/10/2023 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
845/2023	162884	Maria Jose Pereira da Silva Dias	Docente	01 dia – no dia 06/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	121312	Antonio dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 09/10/2023 – Licença Médica.
				14 dias – a partir do dia 10/10/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
845/2023	1560995- 1	Bruna Aparecida de Lima	Docente	10 dias – a partir do dia 09/10/2023 – Licença Médica.
	1560995- 2			
845/2023	226831	Eliane da Silva Vieira	Docente	05 dias – a partir do dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	1559513	Elizabete dos Santos Almeida Araujo	Docente	04 dias – a partir do dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	160563	Ivaneide da Silva Vieira Alvares	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	128104	Jaqueline Goncalves Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	1559398	Manoel Pereira Neres Neto	Gerente de Núcleo de Processo de Aquisição	01 dia – no dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	92835	Nilzete Ramos de Souza	Docente	01 dia – no dia 09/10/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

845/2023	99015	Cleudilene Pereira Estrela	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 10/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	99252	Marilene Batista de Oliveira	Docente	04 dias – a partir do dia 10/10/2023 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
845/2023	153001	Fabiana Maria de Oliveira	Assessor de Apoio a Gestão Social	14 dias – a partir do dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	1554733	Alinne Xavier Francisco	Gerente de Divisão de Administração Geral	04 dias – a partir do dia 10/10/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
845/2023	145793	Maria Assuncao Ferreira	Técnico Instrumental	60 dias – a partir do dia 05/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	1556717	Luciana Vilela Cabette	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 06/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	1559131	Ana Lucia Moreira Tavares	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	102555	Jaquelina Joaquina da Silva	Enfermeiro da Família	07 dias – a partir do dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	201480	Maria Jose Marques Perylos	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 09/10/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
845/2023	126314	Marisane Nunis Martins Brandao	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	1561529	Mirian Almeida de Souza Moreno	Médico da Família	01 dia – no dia 09/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	1560311	Ariana Aparecida Oliveira Salomao	Médico da Família	120 dias – a partir do dia 10/10/2023 – Licença Maternidade.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

845/2023	183563	Lidiane Guedes de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 10/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	211826	Maria Cristina Goncalves Iwamoto	Agente Administrativo da Família	04 dias – a partir do dia 10/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	20257	Marlene Andrade da Silva Correa	Assistente Técnico	15 dias – a partir do dia 10/10/2023 – Licença Médica.
845/2023	1559185	Simoni Garcia Arantes	Agente Comunitário de Saúde da Família	04 dias – a partir do dia 10/10/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
845/2023	1561966	Walterley de Souza Paiva Junior	Médico da Família	05 dias – a partir do dia 10/10/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
845/2023	114405	Ana Monica Rodrigues Marques	Analista Instrumental	01 dia – no dia 09/10/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2023/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
67/2023	APARECIDA MORAES SIQUEIRA SENE	R\$ 3.533,27	16/01/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	164/2023
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 67/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
753/2023	LEIDIANE LOPES DA SILVA	R\$ 3.533,27	19/01/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	164/2023
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 753/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2725/2023	LUCIANA DE SOUSA SANTOS	R\$ 3.533,27	18/07/2023 A 09/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	164/2023
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2725/2023, A PARTIR DE 09/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2200/2023	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	R\$ 3533,27	17/03/2023 A	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	164/2023
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2200/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
394/2023	EVELIN CAROLINE DE PAULA	R\$ 3.533,27	16/01/2023 A 02/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	171/2023
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 394/2023, A PARTIR DE 02/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
-----------------	-------------	-------------------	-------------------	-------------------	-----------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

957/2023	MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA	R\$ 3533,27	16/01/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	171/2023
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 957/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2985/2023	AMANDA KAROLINE LEITE DA	R\$ 1. 148,40	01/09/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11711/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2985/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1968/2023	ANA PAULA BARBOSA	R\$ 1. 148,40	03/03/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11711/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1968/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
3015/2023	EFIGENIA APARECIDA COSTA	R\$ 1. 148,40	01/09/2023 A 02/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11711/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 3015/2023, A PARTIR DE 02/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1662/2023	EMILY SIQUEIRA DIAS	R\$ 1. 148,40	16/02/2023 A 09/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11711/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1662/2023, A PARTIR DE 09/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2835/2023	KEMILLI NUNES DA SILVA	R\$ 1. 148,40	14/08/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11711/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2835/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	------------	------------	----------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

1984/2023	MARCELO CAETANO DE PAULA	R\$ 1. 148,40	02/03/2023 A 02/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11711/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1984/2023, A PARTIR DE 02/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2137/2023	CAMILA FERNANDES MORAES	R\$ 1. 148,40	13/03/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2137/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2805/2023	GLAUCIA SILVA DE SOUZA	R\$ 1. 148,40	07/08/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2805/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1830/2023	INGRID RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 1. 148,40	07/02/2023 A 06/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1830/2023, A PARTIR DE 06/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1288/2023	LYDIANE LUIZ SOARES	R\$ 1. 148,40	10/01/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1288/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1297/2023	MARIA ADRIANA COELHO DE	R\$ 1. 148,40	16/01/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1297/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	------------	------------	----------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

1158/2023	RAQUEL ALMEIDA SILVA	R\$ 1. 148,40	16/01/2023 A 04/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023
-----------	----------------------	---------------	-------------------------------	-------------------------	------------

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1158/2023, A PARTIR DE 04/10/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2328/2023	SARA JANE LOPES MIRANDA	R\$ 1. 148,40	19/04/2023 A 01/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2328/2023, A PARTIR DE 01/10/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2676/2023	THAISE FERNANDES BRILHANTE	R\$ 1. 148,40	18/07/2023 A 16/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2676/2023, A PARTIR DE 16/10/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2940/2023	VALERIA MARIA DA SILVA	R\$ 1. 148,40	12/09/2023 A 02/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2940/2023, A PARTIR DE 02/10/2023.

Rondonópolis, 11 de Outubro de 2023.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 1.304 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Noeny Pereira de Souza**, Matrícula nº 197610003, para responder pela Superintendência em Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 337 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o artigo 83 da Lei nº. 1.752/1990 – *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais*;

Considerando o atestado médico expedido pela doutora *Lana Gleice Araujo – CRM - MT-8684*;

Considerando o parecer expedido pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde para a **Sra. Ana Paula de Oliveira Minelli**, na função de *Pregoeira/Agente de Contratação*, lotada na Secretaria Legislativa da Presidência, no período de **02 a 15 de outubro de 2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 outubro de 2023**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de outubro de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 338 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando S/Nº, expedido pelo Vereador *Paulo Cesar Schuh*, datado em 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. MARIA SILVANY ABREU DE SOUSA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTENO**, lotada no Gabinete do edil **Paulo Cesar Schuh**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2023**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de outubro de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 339 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores (as)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ana Carolina de A. F. Fraga	13/10/2021 a 12/10/2022	02/10/2023 a 11/10/2023
Fabiano Teixeira Franco	03/07/2022 a 02/07/2023	23/10/2023 a 01/11/2023
Marizeth de Araújo Silva	04/02/2022 a 03/02/2023	23/10/2023 a 01/11/2023
Nilton Paulo P. de Oliveira	12/01/2022 a 11/01/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Randall Klai C. Leite	12/05/2021 a 11/05/2022	16/10/2023 a 20/10/2023
Roger Andrade Martins	14/10/2021 a 13/10/2022	02/10/2023 a 11/10/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2023.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de outubro de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 340 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o feriado no dia 12 de outubro onde celebramos o “*Dia de Nossa Senhora Aparecida*” (Padroeira do Brasil).

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer ponto facultativo nesta Casa de Leis no dia **13 de outubro (sexta-feira) do corrente ano.**

Artigo 2º- A dispensa do servidor ficará a critério do secretário da pasta em que o mesmo é vinculado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 10 de outubro de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 341 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício Nº 024/2023, expedido pelo Vereador *Marisvaldo Gonçalves dos Santos*, datado em 05 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. VALDNEI DE SOUZA MATOS do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTENO**, lotado no Gabinete do edil **Marisvaldo Gonçalves dos Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de outubro de 2023**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 10 de outubro de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 3.031 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE,
COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO A SRA.
EDILEUZA SOARES DOS
SANTOS**

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.295 de 23/10/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **EDILEUZA SOARES DE SOUZA**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2023DTC0951155** o período de: 10/10/2001 a 28/08/2023, totalizando: **7.993 dias**, correspondendo a 21(vinte e um) anos, 10(dez) meses e 28(vinte e oito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1155/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **29/08/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** e o provento com a última remuneração de contribuição a Sra. **EDILEUZA SOARES DOS SANTOS**, servidora efetiva, portadora do RG nº 07XXXX2-6- 2º via - SESP/MT, CPF/MF nº 535.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 40649, Nível: 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12, I, “a”, 12-A, 14 e 15 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **29/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 05 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



PORTARIA Nº 3.032 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
NOEME FERREIRA MATOS**

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.228 de 08/08/1995, retroagindo seus efeitos a 14/07/1995 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **NOEME FERREIRA MATOS** para o Cargo de Arquiteta, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2023DTC0930854** o período de: 14/07/1995 a 18/10/2023, totalizando: **10.324 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias e a Certidão expedida pelo **MTPREV Nº 1344/2023**, totalizando: **871 dias** que somados totalizam: **11.195 dias** correspondendo a 30 (trinta) anos, 7(sete) meses e 29(vinte e nove) dias..

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 854/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **NOEME FERREIRA MATOS**, portadora do RG nº 02XXXX21 SSP/MT, CPF/MF nº 204.XXX.XXX-00, efetiva no cargo de Analista Instrumental, Perfil: Arquiteto, Nível: 10, matrícula nº 4421, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **19/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 05 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 3.034 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO AO SR.
ROBERTO CARLOS CORRÊA
DE CARVALHO**

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei
Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III
da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso.

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 5.781 de 14/10/2002, retroagindo seus
efeitos a 01/10/2002, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **ROBERTO CARLOS
CORRÊA DE CARVALHO** para o Cargo de Fiscal de Obras e Postura,
aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2023DTC0960932** o
período de: 01/10/2002 a 30/09/2023, totalizando: **7.670 dias**, correspondendo a
21 (vinte e um) anos e 05 (cinco) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto
Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00032/04-7**, totalizando:
6.252 dias que somados totalizam **13.922 dias**, correspondendo a 38 (trinta e
oito) anos, 01(um) mês e 22(vinte e dois) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº
932/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO**, portador do RG nº 4XXXX0 SSP/MT, CPF/MF nº 345.XXX.XXX-06, efetivo no cargo de Analista Instrumental, Perfil: Fiscal de Obras e Posturas, Nível: 08, matrícula nº 25429, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rondonópolis – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 05 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 3.035 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, especialmente pelo artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão das atividades do IMPRO no dia de 13.10.2023 (sexta-feira), designando-o como ponto facultativo a todos os servidores, tendo em vista o feriado de *Nossa Senhora Aparecida* 12.10.2023 (quinta-feira).

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros.

Artigo 3º - O expediente será restabelecido na data de 16.10.2023, segunda-feira.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2023.

Roberto Carlos Corrêa de Carvalho
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



SANEAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral**, o Sr. **PAULO XXX CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XX2.73XX-1 SJ/MT e do CPF nº XXX.676.XXX-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.^a **ANTONIETA XXXX DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8XX.X20 SSP/DF e do CPF nº XXX.223.XXX-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 017/2023, realizado no dia 31/08/2023, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONJUNTO MOTO BOMBA VERTICAL (14QL18, BTTL 1418A), COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TAMBÉM BOMBAS TIPO CENTRIFUGAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNI D	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO MOTO BOMBA VERTICAL 14QL18 BTT L 14-18 A, COM MOTOR DE 550 CV - 4 POLOS - 660V - A ALIMENTAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ATENDER AS CONDIÇÕES	EB BOMBAS	UN	01	R\$ 1.028.664,00	R\$ 1.028.664,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

LOTE Nº. 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNI D	QT DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1.	CONJ ROTATIVO/BOMBANTE P/ 14QL 18 BTTL 14/18 "A" / 14QL 18 "A". CONFORME DESENHO PROJETO	FLOWSE RVE	UN	02	R\$ 318.253,65	R\$ 636.507, 0
2.	KIT DE MANUTENÇÃO PARA BOMBA VERTICAL POTÊNCIA 496,44CV – BTTL18 14QL18. INCLUINDO SINO SUPERIOR E INFERIOR PROPULSOR E ANÉIS DE DESGASTE PLANILHA ANEXO	FLOWSE RVE	UN	03	R\$ 171.830,90	R\$ 515.492, 0

Valor Total R\$ 1.152.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais)

Empresa: TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.692.282/0001-78

Endereço: RUA 14, Nº798, QD.47 LT.19 Bairro: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 74853-270

Cidade: GOIANIA/GO

OPERACIONAIS: VAZÃO UNITÁRIA = 430l/s (1.548 m3h), AMT = 73,6 mca e rendimento = 85%					
--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ 1.028.664,00 (Um milhão, vinte e oito mil e seiscentos e sessenta quatro reais)

Empresa: EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 12.615.299/0001-78

Endereço: RUA DOUTOR PLINIO CAMILLO, Nº585 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE CEP: 13.413-081 Cidade: PIRACICABA/SP

Telefone: (19) 3429.6800 Celular: (19) 9XXX6.9XX6 E-mail: vendas@ebbombas.com.br

Representante Legal: FERNANDO XXXXXX RG: 17XX4XX4 SSP/SP CPF: 1XX.XXX.3XX-51



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

Telefone: (62) 3095-5927 Celular: (62) 9XXX3-2XX5 E-mail: thalita@tafequipamentos.com
Representante Legal: THADEU XXXXX FIDELIS RG: 4XX3XX0 DGPC/GO CPF: 7XX.XXX.9XX-53

LOTE Nº. 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO MOTOBOMBA HORIZONTAL CENTRIFUGA BIPARTIDA AXIALMENTE COM ROTOR FECHADO E DUPLA SUÇÃO COM VAZÃO 1440M ³ /H 70 MCA, RENDIMENTO MÍNIMO BOMBA 82%. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 660V 500CV COM RENDIMENTO MÍNIMO 96% IR3 MODELO MODELO 300 LNN 500 BB MOTOR ABB	FLOWSE RVE	UN	04	R\$ 300.000,00	R\$ 1.200.000,00

Valor Total R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

Empresa: TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.692.282/0001-78
Endereço: RUA 14, Nº798, QD.47 LT.19 Bairro: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 74853-270
Cidade: GOIANIA/GO
Telefone: (62) 3095-5927 **Celular:** (62) 9XXX3-2XX5 **E-mail:** thalita@tafequipamentos.com
Representante Legal: THADEU XXXXX FIDELIS RG: 4XX3XX0 DGPC/GO CPF: 7XX.XXX.9XX-53

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 030030

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

17.512.3010.2113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO



4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 30033

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula quarta, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos** para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua José de Alencar, nº411, CEP: 78.710-270 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis MT, horário comercial 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30, de segunda a sexta, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta autarquia.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.**

8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2023.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

PAULO JOSE CORREIA
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

FERNANDO GOETZE
EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

THADEU ALVES FIDELIS
TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SANEAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral**, o Sr. **PAULO XXX CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XX2.73XX-1 SJ/MT e do CPF nº XXX.676.XXX-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.^a **ANTONIETA XXXX DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8XX.X20 SSP/DF e do CPF nº XXX.223.XXX-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 018/2023, realizado no dia 19/09/2023, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CANETA ESCRITA MÉDIA AZUL CX. C/ 50 UNID. REFERÊNCIA MARCA (BIC/COMPACTOR)	COMPACTOR	CX	150	R\$ 36,32	R\$ 5.448,00
2.	CANETA ESCRITA MÉDIA PRETA CX. C/ 50 UNID. REFERÊNCIA MARCA	COMPACTOR	CX	80	R\$ 36,32	R\$ 2.905,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

	(BIC/COMPACTOR)					
3.	CANETA ESCRITA MÉDIA VERMELHA CX. C/ 50 UNID. REFERÊNCIA MARCA (BIC/COMPACTOR)	COMPACTOR	CX	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
4.	CANETA PONTA POROSA AZUL – REFERÊNCIA MARCA (PILOT, BIC, FABER CASTELL) OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	STABILO	UN	60	R\$ 7,93	R\$ 475,80
5.	CANETA PONTA POROSA PRETA – REFERÊNCIA MARCA (PILOT, BIC, FABER CASTELL) OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	STABILO	UN	60	R\$ 8,09	R\$ 485,40
6.	CANETA PONTA POROSA VERMELHA – REFERÊNCIA MARCA (PILOT, BIC, FABER CASTELL) OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	STABILO	UN	60	R\$ 8,09	R\$ 485,40
7.	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD - REFERÊNCIA MARCA (PILOT / BIC/ FAZER CASTELL) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	PILOT	UN	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
8.	LAPIS PRETO HB Nº 02 - CORPO HEXAGONAL - REFERÊNCIA MARCA (PILOT / BIC/ FAZER CASTELL)"	LEONORA	UN	400	R\$ 0,26	R\$ 104,00
9.	APONTADOR DE LÁPIS CROMADO DE ALUMÍNIO	MASTERPRINT	UN	60	R\$ 0,68	R\$ 40,80
10.	ALMOFADA PLÁSTICA PARA CARIMBO Nº 04 AZUL- REFERÊNCIA MARCA (TILIBRA/PILOT OU SUPERIOR)	CARBRINK	UN	40	R\$ 9,43	R\$ 377,20
11.	BARBANTE Nº 04/12 CRÚ	PARATININGA	UN	30	R\$ 20	R\$ 600,00
12.	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO - REFERÊNCIA MARCA (PILOT / BIC/ FAZER CASTELL) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	COMPACTOR	UN	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
13.	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO - REFERÊNCIA MARCA (PILOT / BIC/ FAZER CASTELL) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	COMPACTOR	UN	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
14.	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO -	COMPACTOR	UN	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

	REFERÊNCIA MARCA (PILOT / BIC/ FAZER CASTELL) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR					
15	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMP A ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO - REFERÊNCIA MARCA (PILOT / BIC/ FAZER CASTELL) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	COMPACTO R	UN	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
16	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMP A ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO - REFERÊNCIA MARCA (PILOT / BIC/ FAZER CASTELL) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	COMPACTO R	UN	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
17	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS C/ SUPORTE TIPO TS-2000 – REFERÊNCIA MARCA (BIC/FABER CASTELL/PENTEL) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LEONORA	UN	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
18	COLA BRANCA COM 90 GR – REFERÊNCIA MARCA (TENAZ/ FABER CASTELL/ BIC) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FRAMA	UN	60	R\$ 1,53	R\$ 91,80
19	COLA BRANCA EM BASTÃO COM 21 GRAMAS – REFERÊNCIA MARCA (TENAZ/ FABER CASTELL/ BIC) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RADEX	UN	40	R\$ 2,31	R\$ 92,40
20	CALCULADORA ELETRONICA PORTÁTIL DE 12 DÍGITOS - TAMANHO: >= 15 X 10 CM – REFERÊNCIA MARCA (MAXPRINT/SHARP/CASIO/ELGIN) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
21	CADERNO DE PROTOCOLO	SD	UN	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
22	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA	LASSANE	UN	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
23	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE	LASSANE	UN	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
24	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA - FRC C/ 18ML - REFERÊNCIA MARCA (BIC/FABER CASTELL/ ACRILEX) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	EVIDENT	UN	80	R\$ 1,61	R\$ 128,80
25	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE	MASTERPRINT	UN	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
26	EXTRATOR DE GRAMPO – ESPÁTULA	CARBRINK	UN	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
27	ELÁSTICO P/ DINHEIRO PCT. C/ 1KG	REDBOR	PCT	30	R\$ 32,69	R\$ 980,70
28	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FICHÁRIO – ESPESSURA: 0,20 MICRAS – CAIXA COM 300 ENVELOPES	POLIBRAS	CX	120	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

29	ENVELOPE OFÍCIO 240MM X 330MM	SCRITY	UN	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
30	FITA ADESIVA EM AGRÍLICA – DUPLA FACE 19MM X 2M – COR VERDE	ADERE	UN	120	R\$ 13,65	R\$ 1.638,00
31	FITA ADESIVA 45MM x 45M TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM	EMBALAND O	UN	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
32	RÉGUA PLASTICA GROSSA 30CM ACRILICA	LEONORA	UN	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
33	TESOURA EM AÇO INOX, COM 21 CM, LÂMINA EM INOX CORTANTE, CABOS REVESTIDOS DE PLASTICOS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA	MASTERPRI NT	UN	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
34	PASTA PARA DEDO – (MOLHA DEDO) 12 G	KIT	UN	400	R\$ 1,73	R\$ 692,00
35	PRANCHETA MANUAL EM DURATEX	CARBRINK	UN	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
36	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRILICO	CARBRINK	UN	20	R\$ 53,85	R\$ 1.077,00
37	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/ GRAMPO 24/6 E 26/6 -REFERÊNCIAMARCA (MAXPRINT/GENMES/STAPLES/CIS/MAPED OFFICE) - TAMANHO MÍNIMO (C): 16 CM.	MASTERPRI NT	UN	120	R\$ 21,74	R\$ 2.608,80
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. C/ 5000 - GALVANIZADO	MASTERPRI NT	CX	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 CX C/ 5000 - CX 1000 GALVANIZADO	CIS	CX	50	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5000 - GALVANIZADO	CHAPARRA U	CX	50	R\$ 25,79	R\$ 1.289,50
41	PASTA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO (350X130X250MM). COR: AZUL.	POLIBRAS	UN	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
42	PASTA AZ - OMBRO LARGO	FRAMA	UN	200	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00
43	CLIPS 2/0 CX. C/ 500G P/ PAPEL	CHAPARRA U	CX	120	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
44	CLIPS 4/0 CX. C/ 500G P/ PAPEL	CHAPARRA U	CX	120	R\$ 12,76	R\$ 1.531,20
45	CLIPS 6/0 CX. C/ 500GR P/ PAPEL	CHAPARRA U	CX	120	R\$ 11,58	R\$ 1.389,60
46	CLIPS 8/0 CX. C/ 500 GR P/ PAPEL	CHAPARRA U	CX	120	R\$ 13,54	R\$ 1.624,80

Valor Total R\$ 53.550,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Empresa: G. T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 34.720.964/0001-26
Endereço: RUA 3-B, N°968 W, Sala 01 Bairro: JARDIM ACACIA CEP: 78300-045 Cidade: TANGARA DA SERRA/MT
Telefone: (65) 9XXX4-2XX5 Celular: (65) 9XXX7-9XX4 E-mail: compras@papelariacriativamt.com.br
Representante Legal: GUSTAVO XXXXXX XXXXX DA SILVA RG: 2X.5XX.1XX-3 SSP/SP CPF: 2XX.XXX.0XX-14

LOTE Nº. 02						
ITE M	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PAPEL – APERGAMINHADO BRANCO A4, 75 GR/M2, 210 X 297 MM. CARACTERÍSTICA: PAPEL SULFITE A4, LASER, GRAMATURA 75 GRAMAS/M², MEDINDO 210 X 297MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA	ONE	RESM A	3.000	R\$ 25,62	R\$ 76.860,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

	PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), PH ALCALINO NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. REGULAMENTADO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA. OBS.: O MATERIAL DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE ORIGEM DE REFLORESTAMENTO CONFORME ARTIGO 2º DO DECRETO 7746/12 - SELO IMPRESSO EM CADA EMBALAGEM					
2.	PAPEL SULFITE - BRANCO - A3 - 297MMX420MM - 75G/M² CARACTERÍSTICA: PAPEL SULFITE A3, LASER, GRAMATURA 75 GRAMAS/M², MEDINDO 297 X 420MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), PH ALCALINO NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. REGULAMENTADO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA. OBS.: O MATERIAL DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE ORIGEM DE REFLORESTAMENTO CONFORME ARTIGO 2º DO DECRETO 7746/12 - SELO IMPRESSO EM CADA EMBALAGEM	REPORT	RESMA A	50	R\$ 66,75	R\$ 3.337,50

Valor Total R\$ 80.197,50 (Oitenta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Empresa: MARIA ALICE DA SILVA LTDA CNPJ: 14.284.593/0001-70

Endereço: RUA COMANDANTE COSTA, N° 960 A Bairro: CENTRO SUL CEP: 74020-400 Cidade: CUIABA/MT

Telefone: (65) 9XXX7-7XX7 Celular: (62) 9XXX5-3XX3 E-mail: mariaalice.vendas1@gmail.com

Representante Legal: MARIA XXXX XXXX SILVA RG: 0XX1XX2-7 SESP/MT CPF: 3XX.XXX.9XX-00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 030030

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os pedidos dos materiais serão requisitados pelo SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza de forma fracionada de acordo com a necessidade de sua utilização, através da ordem de fornecimento (AF) enviada pelo setor responsável.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis** para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua José de Alencar, nº411, CEP: 78.710-270 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis MT, horário comercial 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30, de segunda a sexta, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta autarquia.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.**

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

k) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

l) não entregar a documentação exigida no edital;

m) apresentar documentação falsa;

n) causar o atraso na execução do objeto;

o) não mantiver a proposta;

p) falhar na execução do contrato;

q) fraudar a execução do contrato;

r) comportar-se de modo inidôneo;

s) declarar informações falsas; e

t) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.**

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.**

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2023.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

PAULO JOSE CORREIA
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

**GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA
G. T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

0,
3.

**MARIA ALICE DA SILVA
MARIA ALICE DA SILVA LTDA**
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.551
Rondonópolis, 11 de outubro de 2023, Quarta-Feira.

SISPMUR

PORTARIA Nº 010/SISPMUR/2023

Feriado de 12 de outubro

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, decide quanto o funcionamento da Sede do SISPMUR, que no dia 12 de outubro estaremos de recesso com retorno dia 16 de outubro com o funcionamento normal da Sede SISPMUR.

Rondonópolis-MT, 11 de Outubro de 2023.

GEANE LINA TELES

PRESIDENTE

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO**